LEI N.º 1.188/99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir área urbana, num total de até 121.000 m^2, (cento e vinte e um mil metros quadrados), anexa ao Aeroporto "André Francisco de Carvalho", de propriedade do Sr. Antônio Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º. O imóvel será avaliado pelo SAM – Serviço de Avaliação Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1999.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"